

Câmara Técnica de Economia e Inovação

NOTA TÉCNICA N.º 39

Certificação de produtos que tenham como insumos resíduos e rejeitos derivados do processo de mineração

A Fundação Renova, por meio do documento SEQ3509/2017/GJU, nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF) e nº IBAMA: 02001.004150/2016-83 (CTEI), solicita a prorrogação de prazo para cumprimento do *item 1* da deliberação nº 100 de 23 agosto de 2017.

Considerando que a referida deliberação do CIF estabeleceu prazo até 23 de novembro de 2017 para que a Fundação apresente estudo de viabilidade para certificação e criação de selo de conformidade para produtos que tenham como insumos resíduos e rejeitos derivados do processo de mineração, considerando ainda a complexidade dos estudos a serem desenvolvidos e que o TTAC prevê a contratação de *experts* para a realização de estudos e diagnósticos, a Fundação Renova, conforme consta no documento supra mencionado, considera o prazo estabelecido exíguo para que seja possível a contratação de um serviço de consultoria especializada para a realização do referido estudo a fim de atender a demanda contida nas Deliberações n.ºs 31 e 100 do CIF.

A CTEI, então, recomenda a prorrogação solicitada, estabelecendo o prazo de 30 dias para a contratação e de 120 dias para a apresentação de resultados. Recomenda, também, a aprovação do Termo de Referência apresentado pela Fundação Renova para contratação de serviços de consultoria visando realização de estudos de viabilidade de processo de certificação através de programa de rotulagem ambiental.

Destaca-se a importância da observação da Deliberação CIF n.º 55 que aprova os critérios para a contratação local de fornecedores pela Fundação Renova.



Ricardo Machado Ruiz

Câmara Técnica de Economia e Inovação
Vice-Presidente do INDI – Instituição indicada pelo Governo de Minas Gerais
para coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação
Belo Horizonte, 10 de novembro de 2017